



EDITAL INSTITUCIONAL N.º 005/2022

ÍNDICE DE VULNERABILIDADE SOCIAL - IVS

A Diretora-Geral do *Campus* Parauapebas, nomeado pela Portaria nº 1.688/2021/GAB, publicada no D.O.U em 12 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do Edital para inscrições e normas que regem a solicitação do Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) em conformidade com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, a Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, as Resoluções nº 07/2020/CONSUP/IFPA, nº 08/2020/CONSUP/IFPA e a Instrução Normativa nº 01/2021/PROEN, para estudantes regularmente matriculados em cursos presenciais e EAD, para o ano de 2022, sob a responsabilidade do Setor Assistência Estudantil do *Campus*, designado por meio da Portaria nº 014/2022/GAB/CP, publicada em 24/01/2022.

1. Do objeto

1.1 O edital de solicitação do Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) tem por objeto analisar a condição de vulnerabilidade social do (da) estudante com o objetivo de permitir a inscrição em editais de concessão de auxílios da assistência estudantil, conforme previstos pela Resolução nº 08/2020/CONSUP, e/ou editais destinados aos estudantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará que utilizem o IVS como critério de acesso exclusivo ou associado.

2. Do Índice de Vulnerabilidade Social - IVS

2.1. O IVS é uma expressão quantitativa de análise composta de variáveis que juntas caracterizam a situação de vulnerabilidade social do (a) estudante.

2.1.1 Vulnerabilidade Social é apreendida como processos de exclusão, discriminação ou enfraquecimento dos grupos sociais e sua capacidade de reação, como situação decorrente da pobreza, privação e/ou fragilização de vínculos afetivorelacionais e de pertencimento social.

2.2. O IVS pode ser solicitado por todo (a) estudante matriculado (a) em cursos do IFPA com renda *per capita* bruta de até um salário mínimo e meio, em situação de vulnerabilidade social que comprometa a sua condição de permanência e êxito no curso.

2.3. O cálculo do IVS implica em análise documental e, se necessário, entrevista social e/ou visita domiciliar.

2.4. Quando necessário, em substituição ao IVS, será utilizado o Parecer Social.

2.4.1. O Parecer Social será aplicado quando o número de integrantes da família for superior a dez (10) membros e/ou a partir de situações observadas durante a análise de agravantes sociais.

2.4.2. O Parecer Social é um documento sigiloso emitido por assistente social e respaldado por estudo social que considera vários aspectos da vida do (a) estudante e de sua família, tais como, condições sociais de renda, de pertencimento social, contexto comunitário, acesso a serviços, presença de violências e drogadição, redes de apoio, exposição à situações de risco, ou seja, dados objetivos e subjetivos que englobam a composição familiar, os fatores de proteção e os agravantes



sociais.

2.4.3. Para fins de equivalência ao IVS, será atribuída pontuação ao (a) estudante cujo valor é igual ao máximo valor de IVS.

2.5. Para compor o IVS serão utilizadas variáveis que, obrigatoriamente, devem ser comprovadas, sendo elas: Renda Bruta *per capita*, Educação, Composição Familiar, Ocupação, Trabalho e Emprego, Moradia, Saúde, Transporte e Beneficiário de Programas Sociais, conforme segue:

2.5.1 Renda Bruta *per capita*: se caracteriza pela soma da totalidade dos rendimentos (brutos) obtidos pela unidade familiar, incluso o (a) estudante, dividida pelo número de membros da unidade familiar. Considera faixas de renda entre 0 (zero) e 1,5 (um e meio) salários-mínimos *per capita*.

2.5.2. Educação: considera-se somente a origem escolar pública do (a) estudante, sendo que:

- a) Para cursos FIC será considerada a origem escolar da escolaridade exigida para ingresso no curso.
- b) Para os demais cursos será considerada a origem escolar do nível imediatamente anterior ao nível do curso em que está matriculado (a).

2.5.3. Composição Familiar: é caracterizada pelas faixas etárias e as condições familiares específicas, sendo elas: família monoparental e unipessoal, conceituadas abaixo:

- a) Família Monoparental: é formada por apenas a mãe, o pai ou o responsável legal e seus dependentes financeiros, ou seja, terá somente a presença de um responsável pelo sustento, educação e criação dos dependentes.
- b) Família Unipessoal: é caracterizada por qualquer pessoa morando sozinha sendo responsável pela manutenção de sua subsistência.

2.5.4. Ocupação, Trabalho e Emprego: é caracterizada pelas condições de desempregado e trabalhador informal, computado por membro da família, considerando:

- a) Desempregado: considera-se aquelas pessoas que não desenvolvem nenhuma atividade remunerada (trabalho), mas estão à procura de emprego.
- b) Trabalho informal: é caracterizado como a prática de uma determinada atividade econômica sem que haja registros oficiais, por exemplo, assinatura da carteira de trabalho, emissão de notas fiscais, algum tipo de contribuição e contrato social de empresa ou qualquer outra segurança para o trabalhador prevista em legislações trabalhistas.

2.5.5 Moradia: considera-se condições de moradia do (da) estudante o fato de ser oriundo (a) de outro município, residir agregado, residir em imóvel cedido, alugado ou financiado, se a residência se localiza em área rural ou de rio e se está em condição de acolhimento institucional/recluso.

2.5.6. Saúde: considera-se o (a) portador (a) de doença grave e/ou transtorno mental e/ou pessoa com deficiência e/ou necessidades específicas, computado por membro da família.

2.5.7. Transporte: considera-se a distância e o tipo de transporte utilizado no deslocamento do (a) estudante no percurso entre a residência e o *Campus* do IFPA em que está matriculado (a).

2.5.8. Beneficiário de Programas Sociais: considera-se a inscrição da família em programas sociais Municipais, Estaduais ou Federais.

2.6. As análises das solicitações do Índice de Vulnerabilidade Social serão realizadas, exclusivamente, por assistente social.



2.6.1 O período para análise das solicitações de IVS será de até 60 (sessenta) dias.

3. Da validade do IVS

3.1. O Índice de Vulnerabilidade Social terá validade de 02 (dois) anos.

3.2. Será considerado válido o último IVS solicitado pelo (a) estudante, deferido e vigente, considerando o mês e o ano.

3.3. Será considerado IVS inválido quando da expiração da validade, da não reavaliação quando necessária, do indeferimento por ausência deliberada de apresentação de documentos, por extrapolar o limite de renda e por inconsistência de informações.

4. Da Solicitação do IVS

4.1. Será considerado solicitante todo (a) estudante que apresentar os requisitos e entregar a devida documentação conforme prazos estabelecidos neste Edital no Anexo I.

4.2. Para Solicitação do Índice de Vulnerabilidade Social, o (a) estudante deverá acessar o Sistema de Gerenciamento Acadêmico (SIGAA) no perfil do aluno através do endereço <<https://sigaa.ifpa.edu.br/sigaa/public/home.jsf?modo=classico>> e cumprir as seguintes etapas para a realizar a solicitação:

4.2.1. Primeira Etapa – Adesão ao Cadastro Único

a) Acessar o **SIGAA** (www.sigaa.ifpa.edu.br), clicar em **“Entrar no Sistema”** com suas credenciais de acesso (matrícula). Em **“Portal do Discente”**, acessar o menu **“Auxílios”** e depois **“Aderir ao Cadastro Único”**, que consiste no preenchimento de um Questionário Socioeconômico. Ao final, clicar em **“Confirmar Inscrição”**.

4.2.2 Segunda Etapa – Solicitação de IVS

a) Acessar novamente o **“Portal do Discente”**, no menu **“Auxílios”** clicar na opção **“Solicitação de Auxílios”** e depois **“Solicitar IVS”**. Ler as informações apresentadas e depois marcar a opção **“Eu li e compreendi as instruções e prazos informados acima”**. Depois clicar em **“Continuar”**.

B) Verificar se todos os dados estão corretos e preencher as informações requeridas. Após clicar em **“Cadastrar”**.

4.2.3 Terceira Etapa – Anexar Comprovantes

a) O (a) estudante deverá anexar no Sistema os documentos para inscrição, conforme o item 5 do Edital. O (a) estudante pode anexar os documentos logo após concluir a solicitação do IVS, ou posteriormente, respeitando o período de inscrição determinado no Edital.

b) No **“Portal do Discente”**, clicar no menu **“Auxílios”**, depois **“Solicitação de Auxílios”** e em seguida **“Anexar Comprovantes”**. Clicar no botão **“Escolher Arquivo”** para selecionar o comprovante a ser enviado. Selecionar o tipo de comprovante que está sendo anexado e clicar em **“Enviar”**. Os formatos de arquivo válidos para envio são: PDF, PNG e JPG.

c) Verificar se os arquivos foram enviados com sucesso, observando logo abaixo na página sob o título **“Lista de Comprovantes”**. Depois de enviar todos os comprovantes, basta sair da página.



4.3. Os formulários, requerimentos e documentos exigidos para a obtenção do IVS deverão ser digitalizados e anexados no SIGAA.

4.4 Em caso de dúvidas consultar o Manual do IVS e vídeo explicativo disponível no [site parauapebas.ifpa.edu.br](http://siteparauapebas.ifpa.edu.br)

5. Da Documentação

5.1. Todos os documentos obrigatórios exigidos devem ser digitalizados e anexados, conforme o Anexo II.

5.2. A anexação da documentação comprobatória no SIGAA é de responsabilidade exclusiva do (a) estudante.

6. Da Divulgação dos Resultados e Recursos

6.1. A publicação do IVS será feita no *site* do *Campus* conforme Cronograma constante Anexo I.

6.2. A divulgação do resultado do IVS será feita no *site* do *Campus* conforme Cronograma constante no Anexo I.

6.3. O resultado conterá: matrícula, valor do IVS, data de validade do IVS, situação do IVS, se válido ou inválido e motivo de ser considerado inválido.

6.4. O (a) estudante que obtiver o resultado de IVS Inválido após análise poderá interpor recurso anexando no SIGAA, no período definido no Cronograma constante no Anexo I, o Requerimento de Recurso (Anexo IX).

6.4.1. Será aceito recurso para complementação de documentos faltantes indicados para a realização da análise do IVS.

6.4.2. Não caberá recurso para o (a) estudante que não anexou nenhuma documentação durante o período de inscrição.

6.5. A publicação da análise do recurso será feita conforme Cronograma constante no Anexo I no *site* do *Campus*.

7. Das Disposições Finais

7.1. O (a) estudante que fornecer informações para fins do Índice de Vulnerabilidade Social tem garantia de total sigilo das documentações e informações prestadas à Assistência Estudantil do IFPA.

7.2. Denúncias sobre declaração de informações inverídicas ou de omissão nas informações declaradas serão acolhidas por meio da Ouvidoria do IFPA e serão averiguadas.

7.3. A inscrição do (a) estudante implica a tácita aceitação pelo (a) mesmo (a) das condições estabelecidas neste Edital, nos comunicados oficiais ou em outros documentos que vierem a ser publicados, como também das decisões que possam ser tomadas pelo IFPA sobre as quais o (a) candidato (a) não poderá alegar desconhecimento.

7.4. É de responsabilidade exclusiva do (a) estudante acompanhar a publicação e a divulgação nos



murais do *Campus*, na *internet* e no *site* institucional.

7.5. Em até 01 (um) dia útil, a contar da publicação, qualquer estudante poderá impugnar este Edital.

7.5.1. A solicitação de impugnação deverá conter, além da identificação do (a) solicitante, com nome completo, RG, *e-mail* e telefone para contato, todas as informações pertinentes ao pedido de impugnação, com apresentação de prova documental, salvo comprovada impossibilidade, além de ampla fundamentação legal.

7.5.2. A impugnação deverá ser realizada de forma eletrônica ao Setor de Assistência Estudantil do *Campus*, *e-mail* assistencia.parauapebas@ifpa.edu.br.

7.5.3. Caberá ao Setor de Assistência Estudantil do *Campus*, subsidiado pelo Departamento de Assuntos Estudantis da PROEN, analisar o pedido de impugnação no prazo de até 01 (um) dia útil a contar da data de recebimento.

7.5.4. O resultado do pedido de impugnação será publicado no *site* do IFPA no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da data de recebimento da impugnação.

7.5.5. As solicitações de impugnação não suspenderão os prazos previstos no Edital.

7.5.6. A suspensão das regras deste edital será medida excepcional e deverá ser decidida pela Pró-reitoria de Ensino.

7.5.7. Caso o (a) solicitante se utilize de informações falsas para impugnar o Edital poderá responder penal, civil e administrativamente.

7.6. A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado por motivo de interesse público sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

7.7. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão tratados pelo Setor de Assistência Estudantil do *Campus*, respeitadas as legislações pertinentes e as normas do IFPA para a assistência estudantil e em segunda instância pela Pró-reitoria de Ensino.

Parauapebas (PA), 15 de março de 2022.

Vanessa dos Santos Moura Moreno
Diretora-Geral
Campus Parauapebas do IFPA
Portaria n° 1.688/2021 GAB/REITORIA



ANEXO I
CRONOGRAMA

| ETAPAS | DATAS |
|---|-------------------------|
| Período de Solicitação no SIGAA | 16/03/2022 a 27/03/2022 |
| Análise do Índice de Vulnerabilidade Social | 28/03/2022 a 14/04/2022 |
| Entrevista e Visita Domiciliar | 18/04/2022 a 20/04/2022 |
| Divulgação do Resultado Preliminar | 25/04/2022 |
| Período de Interposição de Recursos | 26/04/2022 a 29/04/2022 |
| Divulgação do Resultado Final | 01/05/2022 |



ANEXO II
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

| VARIÁVEL | QUEM DEVE ENTREGAR? | DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS | DOCUMENTOS COMPLEMENTARES |
|---|---|--|--|
| Composição Familiar | Estudante e os demais familiares que moram com o mesmo; | a) Quadro de composição familiar devidamente preenchido (Anexo III do Edital) b) RG e CPF ou CNH do (da) estudante; c) RG ou CNH ou Certidão de Nascimento ou Certidão de casamento de todos os membros da família que moram com o (a) estudante; d) Caso o (a) estudante seja casado (a) ou more com companheiro (a) apresentar certidão de casamento ou declaração de união estável; | Em caso de extravio do documento de identificação apresentar Boletim de Ocorrência (B.O.); |
| Renda Bruta per capita/ Ocupação, Trabalho e Emprego | ⇒ Estudante maior de 18 (dezoito) anos; ⇒ Familiares maiores de 18 (dezoito) anos que moram com o (a) estudante e desenvolvem qualquer atividade remunerada; | a) Trabalhador (a) com vínculo empregatício (trabalho formal, contrato de trabalho, emprego/serviço público): apresentar os três últimos contracheques; ou nos casos de recém contratados apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – página de identificação e página do registro de emprego; ou declaração do empregador informando o salário bruto. b) Trabalhador (a) autônomo (a) ou informal (bicos): apresentar declaração conforme o Anexo IV do Edital, contendo as seguintes informações: atividade desenvolvida, endereço, telefone, quanto tempo exerce a atividade e renda bruta mensal, com assinatura do (a) declarante; c) Trabalhador (a) Rural/Agricultor (a) ou Pescador (a): declaração de exercício de atividade rural contendo CNPJ do Sindicato, Associação ou similar, especificando a renda | |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS PARAUAPEBAS

| | | | |
|----------------------|--|---|--|
| | | <p>mensal recebida;</p> <p>d) Aposentado (a), pensionista ou beneficiário (a) do INSS: comprovante do último recebimento; ou declaração do INSS informando o valor da aposentadoria, pensão ou benefício, a qual é emitida no <i>site</i> da Previdência Social acessando o link: https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/;</p> <p>e) Rendimento de aluguel de imóvel: contrato de locação do imóvel;</p> <p>f) Recebimento de Pensão alimentícia: extrato bancário, recibo, contracheque ou declaração de recebimento de pensão alimentícia conforme Anexo V do Edital;</p> <p>g) Estudante Bolsista: apresentar declaração do gestor do programa informando a condição de bolsista e o valor mensal da bolsa ou documento equivalente;</p> <p>h) Estágio Remunerado: contracheque dos três últimos meses ou CTPS registrada e atualizada ou contrato de estágio ou declaração do empregador informando o valor mensal da remuneração;</p> | |
| Desempregados | <p>⇒ Membros do grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos, incluindo o (a) estudante se for o caso, que não desenvolvem nenhuma atividade remunerada e dependem financeiramente de alguém;</p> | <p>i) Desempregado (a) e recebendo seguro desemprego: apresentar extrato das parcelas recebidas ou documento que comprove o valor e o número de parcelas a serem recebidas;</p> <p>j) Desempregado (a) e não recebe seguro desemprego: apresentar Declaração de Não Exercício de Atividade Remunerada informando quem é o mantenedor financeiro (Anexo VI do Edital);</p> | |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS PARAUAPEBAS

| | | | |
|----------------|---|---|---|
| Moradia | Imóvel próprio | a) Um comprovante de endereço recente (emitido nos três últimos meses) em nome de um dos membros da família. Caso o (a) estudante não tenha como comprovar o endereço deverá apresentar a Declaração de Residência conforme Anexo VII do Edital; | |
| | Imóvel alugado | b) Apresentar contrato de aluguel ou último recibo de pagamento. Caso o (a) estudante não tenha como comprovar o endereço deverá apresentar Declaração de Residência conforme Anexo VII do Edital; | Recibo, boleto, declaração assinada pelo (a) locador (a) e locatário (a); |
| | Imóvel financiado | c) Um comprovante de endereço recente (emitido nos três últimos meses) em nome de um dos membros da família juntamente com documento que comprove o financiamento do imóvel. | |
| | Imóvel cedido/agregado | d) Apresentar a Declaração de Residência conforme Anexo VIII do Edital; | |
| | Acolhido (a) institucionalmente/instituição de longa permanência/recluso | e) Declaração da instituição em que está acolhido (a); | |
| Saúde | Todos da família com diagnóstico de doença grave/transtorno mental/Pessoa com Deficiência | a) Atestado, laudo ou declaração médica, emitidos nos últimos doze meses ou declaração de recebimento de Benefício de Prestação Continuada - BPC emitida pelo INSS (https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/); ou b) Declaração de atendimento no NAPNE ou do Serviço de atendimento em que faz acompanhamento. | Carteirinha de associação de portador (a) de doença/deficiência |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS PARAUAPEBAS

| | | | |
|--|--|---|--|
| Beneficiário em Programas Sociais | Inscrito em Programas Sociais Municipais, Estaduais ou Federal | Comprovantes de inscrição ou recebimento (extrato bancário de recebimento do benefício com identificação do (a) beneficiário (a) ou cartão do benefício; declaração do serviço pelo qual o (a) beneficiário (a) é atendido (a); inscrição no CadÚnico do Governo Federal, que pode ser gerada no link: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/index.php). | |
|--|--|---|--|



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO OU INFORMAL

Eu, _____, portador (a) do RG _____ e CPF _____, declaro que trabalho como profissional autônomo, exercendo a atividade de _____, pelo tempo de _____, no endereço _____, tendo como renda bruta mensal o valor aproximado de R\$ _____ (_____).

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

Parauapebas (PA), ____ de _____ de 2022.

Assinatura do (a) declarante



ANEXO V
DECLARAÇÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, (informar o nome do (a) receptor (a) da pensão alimentícia), portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao IFPA, que recebo R\$ _____ mensais de _____ (informar o nome da pessoa que paga a pensão), que é _____ (informar o grau de parentesco) referente à pensão alimentícia. Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na exclusão de _____ (informar o nome do (a) estudante) do processo, além das medidas judiciais cabíveis.

Declaro que estou ciente que a não veracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, inclusive com a suspensão do auxílio/benefício, nos termos da legislação em vigor, Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº. 2.848, de 07/12/40, *in verbis*:

Falsidade ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão de um a cinco anos e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos e multa, se o documento é particular.

Autorizo o IFPA a certificar as informações acima.

Parauapebas (PA), ____ de _____ de 2022.

Assinatura do (a) declarante



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____, portador (a) do RG _____ e CPF _____, domiciliado (a) no endereço _____, declaro, sob as penas da lei, que não exerço nenhuma atividade remunerada, sendo dependente financeiramente de _____, que é _____ (informar o grau de parentesco), portador (a) do RG _____ e CPF _____.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Parauapebas (PA), ____ de _____ de 2022.

Assinatura do (a) declarante



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA – ESTUDANTE SEM COMPROVANTE

Eu, _____, portador (a) do RG _____ e CPF _____, declaro para fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7115/83), que sou residente e domiciliado (a) na _____, Bairro _____, CEP _____, na Cidade de _____, Estado _____.

Declaro ainda que estou ciente de que informações falsas podem implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Parauapebas (PA), ____ de _____ de 2022.

Assinatura do (a) estudante ou responsável legal (quando for menor de 18 anos)



ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA – ESTUDANTE QUE RESIDE AGREGADO OU CEDIDO

Eu, _____, portador (a) do RG _____ e CPF _____-_____, declaro para fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7115/83), que sou residente e domiciliado (a) na _____, Bairro _____, CEP _____, na Cidade de _____, Estado _____.

Declaro que o imóvel é de propriedade do (a) senhor (a) _____, que é meu (minha) _____

e que resido

() como agregado familiar (de favor);

() em casa cedida.

Declaro ainda que estou ciente de que informações falsas podem implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Parauapebas (PA), ____ de _____ de 2022.

Assinatura do (a) estudante ou responsável legal (quando tiver idade inferior a 18 anos)



ANEXO IX
REQUERIMENTO DE RECURSO

Eu, _____, estudante
do Curso _____, da turma _____,
matrícula: _____, pertencente ao IFPA/Campus
_____, Telefone de contato _____ e e-
mail: _____, venho junto ao Setor ou Comissão de
Assistência Estudantil recorrer do indeferimento do Índice de Vulnerabilidade Social – IVS, conforme
o Edital nº _____/2022, expondo o que segue:

Por ser verdade o exposto acima, solicito um parecer.

Parauapebas (PA), ____ de _____ de 2022.

Assinatura do (a) estudante



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

Declaramos para fins de seleção de auxílios da Assistência Estudantil no ano de 2022 que o estudante _____, matriculado no Curso _____ com matrícula nº _____ portador (a) do RG _____ e CPF _____-_____, participou da seleção realizada por meio do Edital nº _____ / 2022, na qual foi identificado que o (a) estudante atende aos critérios da Política de Assistência Estudantil do IFPA.

Parauapebas (PA), ____ de _____ de 2022.

Comissão ou Setor de Assistência Estudantil do *Campus*



Emitido em 15/03/2022

EDITAL Nº 122/2022 - PARAUAP/DG (11.16)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 15/03/2022 18:32)
VANESSA DOS SANTOS MOURA MORENO
DIRETOR
2165347

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: **122**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **15/03/2022** e o código de verificação: **f72bae6d34**